



## **NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **Processo de Tancos**

Na sequência de questões colocadas por vários órgãos de comunicação social, a Procuradoria-Geral da República esclarece que:

Na fase final do inquérito respeitante ao designado Processo de Tancos, foi equacionada a pertinência da inquirição como testemunhas do Presidente da República e do Primeiro-Ministro.

Neste contexto, o diretor do DCIAP foi inteirado pelos magistrados titulares do aludido inquérito sobre as razões que justificariam a realização de tais diligências, aferida à luz dos elementos de prova até então recolhidos.

Na sequência da análise a que direta e aprofundadamente procedeu, o diretor do DCIAP concluiu, perante os elementos constantes dos autos, que tais inquirições não revestiam relevância para as finalidades do inquérito nem tão pouco se perfilavam como imprescindíveis para o apuramento dos crimes objeto de investigação, dos seus agentes e da sua responsabilidade.

Em conformidade, o diretor do DCIAP entendeu, ponderada também a data limite para o encerramento do inquérito, que tais diligências não deveriam ter lugar, o que mereceu a anuênciia dos magistrados titulares.

Lisboa, 01 de outubro de 2019

O Gabinete de Imprensa